

EDITAL N.º 135/2009

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que por seu despacho – despacho n.º 22/GAPV/09 – de 02 de Novembro último, subdelegou no Vereador em regime de tempo inteiro, Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística:

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art. 2º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 2, do art. 4º e n.º 1, do art. 5º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l), do art. 2º, no cumprimento do disposto no n.º 3, do art. 5º do retromencionado diploma legal;

Mais torna público que a subdelegação de competências acima referida não contempla nos seus efeitos jurídicos nucleares os actos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação/construção que apresentem as seguintes características:

a) Construção de edifícios destinados à habitação, comércio e serviços, constituídos por mais de 6 fracções;

b) Outras operações urbanísticas de edificação/construção não destinadas à habitação das quais resulte uma área de construção superior a 300m².

O disposto no parágrafo anterior, dever-se-á, também, aplicar, “mutatis mutandis”, aos pedidos de informação prévia das operações urbanísticas que apresentem as características descritas nas alíneas previstas no número anterior.

Torna público, ainda, que nos termos do Despacho atrás identificado, foi subdelegada no Vereador em regime de tempo inteiro, Arquitecto Carlos Augusto Castanheira Penas, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 117.º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no n.º 1, do art. 36.º e no n.º 1, do art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência para autorizar o pagamento fraccionado das taxas referidas nos n.º 2 a 4, do art. 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do art. 54.º do mesmo diploma legal.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, _____ Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, no uso de competências delegadas pelo Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Chaves, 09 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. João Batista)